

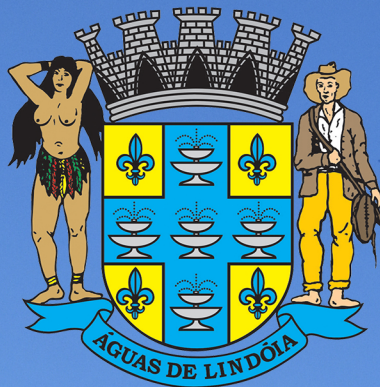
Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano I | Edição 04



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

PODER EXECUTIVO	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	6
Editais	16
Licitações e Contratos	18
Ratificação	18
Errata	18
Aviso de Licitação	18
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	19
Audiência Pública	19
Vigilância Sanitária	20
Comunicados	20
Serviço Autônomo de Balnearioterapia e Fisioterapia	22
Licitações e Contratos	22
Aditivos / Aditamentos / Supressões	22

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3.303
De 17 de fevereiro de 2020.**

“Abre crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a saber:

01.00.00 Administração Direta – Poder Legislativo

01.01.00 Câmara Municipal

01.01.02 Secretaria da Câmara

01.031.0101.2.102 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 9.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 Administração Direta – Poder Legislativo

01.01.00 Câmara Municipal

01.01.02 Secretaria da Câmara

01.031.0101.2.102 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 9.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 3.117/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2020.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 17 de fevereiro de 2020.

GILBERTO ABDOU HELOU

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra, por mim _____, Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 3302 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.3171*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Águas de Lindóia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$197.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				197.000,00
02	02	01	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPENDÊNCIAS	
	76	04.122.0009.2009.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTF	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	05	01	DEPARTAMENTO DE TURISMO E LAZER	
	156	23.695.0040.1001.0000	REFORMA DE PONTOS TURISTICOS	77.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	06	02	LIMPEZA PÚBLICA	
	209	15.452.0012.2048.0000	LIMPEZA PUBLICA	3.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	210	15.452.0012.2048.0000	LIMPEZA PUBLICA	77.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	06	03	SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM	
	213	26.782.0055.2045.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGEM	9.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

DECRETO Nº 3302 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.3171

02	02	01	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPENDÊNCIAS		
	74	04.122.0009.2009.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	-30.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	05	01	DEPARTAMENTO DE TURISMO E LAZER		
	151	23.695.0039.2025.0000	MANUTENCAO SECRETARIA DE TURISMO E DEPENDENCIAS	-77.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	06	03	SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM		
	214	26.782.0055.2045.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGEM	-90.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Anulação (-)**-197.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Águas de Lindóia, 17 de fevereiro de 2020

GILBERTO ABDOU HELOU
PREFEITO MUNICIPALRegistrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra, por mim

_____, Secretário Municipal de Administração

Portarias**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA****PORTARIA Nº 12.255
De 17 de fevereiro de 2.020**

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E :

Art.1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 25025, Série 00087-SP, de MARIA RITA DIANI GODOI, Professora Titular de Educação Básica I, sua Progressão Funcional do nível 13 para o nível 14 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

Art.2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 15 de fevereiro de 2020.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 17 de fevereiro de 2020.

**GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

PORTARIA N° 12.256
De 17 de fevereiro de 2020

“Dispõe sobre férias de Secretário Municipal e dá outras providências”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E :

ART. 1º – CONCEDER ao senhor **JULIANO APARECIDO CARDOSO PINTO**, RG nº 27.044.766-0 e CPF/MF nº 188.139.988-56, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, 05 (cinco) dias de suas férias restantes referentes ao período de 2018/2019, a partir desta data.

ART. 2º – DESIGNAR o senhor **JOSE CARLOS RIBEIRO DO NASCIMENTO JUNIOR**, RG nº 29.030.229-8 e CPF/MF nº 252.521.468-45, CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO, desta Prefeitura Municipal, para substituir o Secretário Municipal supra, enquanto durar o impedimento do mesmo.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, em 17 de fevereiro de 2020.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE AGUAS DE LINDOIA

**PORTARIA Nº 12257/2020
De 17 de fevereiro de 2020**

"Dispõe sobre exoneração de servidor público"

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal).

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) DEBORA CRISTINA DE FIGUEIREDO, RG nº 40.727.064-4 e CPF/MF nº 36930623822, PROF TITULAR DE DESENVOLV INFANTIL, nos termos do Processo nº 1104/2020, a partir desta data.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 17 de fevereiro de 2020

**GILBERTO ABDOU HELOU
PREFEITO MUNICIPAL**

Redigida, registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, afixada no local de costume, na data supra, por mim, Diderot Camargo Netto _____, Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE AGUAS DE LINDOIA

**PORTARIA Nº 12258/2020
De 17 de fevereiro de 2020**

"Dispõe sobre designação de servidor público"

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal).

R E S O L V E :

DESIGNAR o(a) servidor(a) **DEBORA CRISTINA DE FIGUEIREDO**, RG nº 40.727.064-4 e CPF/MF nº 36930623822, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2018, para exercer o emprego público de COORDENADOR PEDAGÓGICO, constante no Quadro Geral de Cargos e Empregos Públicos desta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 17
de fevereiro de 2020**

**GILBERTO ABDOU HELOU
- PREFEITO MUNICIPAL -**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE AGUAS DE LINDOIA

**PORTARIA Nº 12259/2020
De 17 de fevereiro de 2020**

"Dispõe sobre designação de servidor público"

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal).

R E S O L V E :

DESIGNAR o(a) servidor(a) **MARIZA MARIA DA COSTA**, RG nº 24.539.149-6 e CPF/MF nº 03053716658, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2016, para exercer o emprego público de PTEB II - ARTES, constante no Quadro Geral de Cargos e Empregos Públicos desta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 17
de fevereiro de 2020**

**GILBERTO ABDOU HELOU
- PREFEITO MUNICIPAL -**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

PORTARIA Nº 12.260
De 17 de fevereiro de 2.020

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E :

Art.1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 72820, Série 00244-SP, de RICARDO DE MORAES CANDREVA, Professora Titular de Educação Básica II - GEOGRAFIA, sua Progressão Funcional do nível 03 para o nível 04 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

Art.2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 10 de fevereiro de 2020.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 17 de fevereiro de 2020.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

PORTARIA Nº 12.261
De 17 de fevereiro de 2020.

“Instaura PAD - Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 1275/2020 e dá outras providências”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os fatos descritos no bojo do processo administrativo nº 1275/2020;

CONSIDERANDO o teor da manifestação técnico-jurídica exarada às fls. 09/10;

CONSIDERANDO que através do poder disciplinar a Administração tem o dever de controlar o desempenho das funções e a conduta de seus servidores, responsabilizando-os pelas faltas porventura cometidas;

CONSIDERANDO, por fim, o poder/dever de zelar pelo interesse público primário;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com o fito de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 1275/2020, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o citado processo, de acordo com o disposto no artigo 143 da Lei nº. 8.112/90, aplicado à hipótese por força da analogia.

Art. 2º. O trabalho será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº. 11.844 de 14 de janeiro de 2019, alterada pela Portaria nº. 12.071 de 05 de agosto de 2019.

Art. 3º. Aos membros da Comissão Processante são atribuídos poderes para executar o quanto necessário visando à consecução dos objetivos inerentes à apuração dos fatos noticiados, dentro da respectiva jornada de trabalho.

Art. 4º. Determinar, como medida cautelar, o afastamento preventivo da servidora Y. G. R., matrícula nº. 2512, ocupante do emprego público Auxiliar de Vida Escolar, em função da apuração dos fatos narrados no processo administrativo nº. 1275/2020, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, de acordo com o disposto no artigo 147 da Lei nº. 8.112/90, aplicado à espécie por analogia.

Art. 5º. A Comissão deverá apresentar Relatório Final com resultado dos fatos apurados em regular procedimento, garantido o amplo direito de defesa nos termos da Constituição Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, remetendo-o ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 17 de fevereiro de 2020.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -

Redigida, registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, afixada no local de costume, na data supra, por mim, Diderot Camargo Netto _____, Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

PORTARIA Nº 12.262
De 18 de fevereiro de 2.020

“Dispõe sobre encerramento dos efeitos de Portaria nº 10.875, de 1º de fevereiro de 2017 e dá outras providências”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - ENCERRAR os efeitos da Portaria nº 10.875, de 1º de fevereiro de 2017, que designou a senhora **ARACI FATIMA FREGONESI ALVES**, RG nº 7.561.308 e CPF/MF nº 172.700.268-74, para responder pelo cargo em comissão de VICE-DIRETOR DE ESCOLA desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 1º de fevereiro de 2020.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 18 de fevereiro de 2.020.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

PORTARIA Nº 12.263
De 18 de fevereiro de 2.020

“Dispõe sobre designação de Servidor Municipal e da outra providências”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR a senhora ANA PAULA PEREIRA DELANGELICA, RG nº 35.152.276-1e CPF/MF nº 294.579.148-05, para responder pelo cargo em comissão de VICE-DIRETOR DE ESCOLA desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 1º de fevereiro de 2020.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 18 de fevereiro de 2.020.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

PORTARIA Nº 12.264
De 18 de fevereiro de 2.020

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E :

Art.1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 40045, Série 00045-SP, de LUCIANA PATRICIA DE LIMA, Professor Titular de Educação Básica I, sua Progressão Funcional do nível 13 para o nível 14 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

Art.2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 28 de janeiro de 2020.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 18 de fevereiro de 2020.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA

EDITAL DE ABERTURA DO 1º PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ÁGUAS DE LINDOIA E DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA TAL

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital convida todas as entidades não-governamentais que direta ou indiretamente atuam na defesa, proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa com atuação no Município de Águas de Lindóia, tais como fundações, associações, sindicatos, organizações religiosas, ou quaisquer outras Organizações Não Governamentais (ONGs) ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), constituídas há mais de um ano a participarem da Assembleia de escolha dos representantes da sociedade civil a ser realizada no dia 9 de março do ano de 2020, às 13 horas e 30 minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS

DA PESSOA IDOSA, devidamente constituída para tal fim, providenciará a imediata publicação deste edital, mediante afixação na sede da Prefeitura, Câmara Municipal e demais locais de grande acesso de público, bem como a divulgação no Jornal Oficial do Município de Águas de Lindóia e demais meios de comunicação, procedendo à Assembleia segundo as regras contidas no Regulamento constante no anexo deste edital, devendo ao final, encaminhar os nomes dos representantes escolhidos e respectivos suplentes, por ordem de votação, ao Chefe do Executivo deste Município.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas de Lindoia, 07 de fevereiro de 2020.

GILBERTO ABDOU HELOU PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Regulamento para o primeiro processo de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Águas de Lindoia, para mandato de dois anos.

Dispõe sobre a Regulamentação do primeiro processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Águas de Lindoia, para o biênio 2020/2021.

O Prefeito Municipal de Águas de Lindóia, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o primeiro processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Águas de Lindoia, para o biênio 2020/2021.

Da Assembleia

Art. 1º A Assembleia será aberta a todos os interessados e participará da eleição apenas as Organizações da Sociedade Civil devidamente habilitadas.

Art. 2º A Assembleia elegerá, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.134 de 18 de setembro de 2019, quatro representantes de entidades civis previamente habilitadas, juntamente com seus respectivos suplentes, para compor o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Águas de Lindoia, para o biênio 2020/2021.

Art. 3º A Assembleia será presidida por um dos membros da Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, instituída pela Portaria nº 12.159, de 26 de novembro de 2019, que procederá à abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, após o encerramento dos trabalhos da eleição, receberá o resultado da apuração dos votos e proclamará o resultado, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Da Habilitação

Art. 4º A habilitação das entidades não governamentais, para a participação do primeiro processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Águas de Lindoia, deverão ser protocoladas no período de 10 a 21 de fevereiro de 2020, em formulário próprio, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, situada à Rua Amazonas, nº 113, Centro.

Art. 5º No momento da inscrição, a entidade deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação.

Art. 6º As entidades candidatas deverão indicar, no formulário da habilitação, dois representantes para compor o Conselho, sendo um titular e outro suplente.

Da Eleição

Art. 7º A eleição para a escolha de representantes da sociedade civil seguirá os seguintes procedimentos:

I – abertura pelo Presidente da Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, que apresentará a mesa diretora dos trabalhos, composta por Vice-Presidente e Secretário;

II – apresentação das entidades candidatas, pelo Presidente da Mesa Eleitoral; III – validação do credenciamento das entidades;

IV – votação;

V – apuração da votação;

VI – divulgação do resultado da apuração;

VII – encerramento da Assembleia.

Art. 8º Compete ao Presidente da Mesa:

I – dar início e encerrar os trabalhos; II – receber os votos dos eleitores;

III – decidir todas as dificuldades e dúvidas que ocorrerem;

IV – autenticar com sua rubrica, as cédulas oficiais, numerando-as;

V – remeter à Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa todos os documentos que tiverem sido utilizados durante a recepção e apuração dos votos.

Art. 9º Caso o número de entidades candidatas seja igual ao número de vagas e estejam devidamente habilitadas, a eleição será feita por aclamação.

Da Votação

Art. 10. A votação dar-se-á por voto direto e secreto, a ser depositado na urna.

Art. 11. Considerar-se-ão aptos a votar os representantes das instituições devidamente inscritas, cuja comprovação se dará mediante apresentação de documento de identidade.

Art. 12. O voto é pessoal e intransferível, não sendo aceito voto por procuração.

Da Apuração

Art. 13. A apuração dos votos far-se-á logo após a conclusão da votação.

Art. 14. As cédulas oficiais, à medida que forem sendo abertas, serão lidas em voz alta por um dos membros da mesa eleitoral.

Parágrafo único. As dúvidas relativas às cédulas somente poderão ser dirimidas nesta oportunidade.

Art.15. Serão nulas as cédulas:

I – que não corresponderem ao modelo oficial; II – que não estiverem devidamente rubricadas;

III – que possam identificar o votante ou que contiverem expressões, frases ou sinais, de cunho depreciativo.

Art.16. Serão nulos os votos:

I – em cujas cédulas forem escritos nomes de entidades que não estiverem participando da eleição;

II – no caso da indicação deixar dúvida quanto à vontade do eleitor; III – por anulação da cédula pelo eleitor;

IV – cuja cédula estiver assinalada com nome de pessoas; V – no caso de aposição de mais de 03 (três) votos.

Art. 17. As intercorrências não mencionadas neste edital serão apresentadas à Mesa Eleitoral que analisará e decidirá no ato.

Art. 18. Serão consideradas eleitas como membros efetivos as entidades candidatas que obtiverem o maior número de votos válidos.

Art.19. Verificado empate entre entidades realizar-se-á, imediatamente, um segundo turno ou quantos forem necessários, apenas entre aquelas empatadas, considerando-se a ordem de classificação das candidatas.

Parágrafo único. O Colégio Eleitoral para a realização do desempate será constituído pelas pessoas habilitadas a votar,

presentes no momento de sua realização, em voto direto e secreto.

Art. 20. Concluída a contagem de votos, o Presidente da Mesa Eleitoral promulgará o nome das entidades eleitas para compor o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Águas de Lindoia.

Art. 21. Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pela Mesa Diretora e duas testemunhas.

Da Homologação

Art. 22. A homologação do resultado geral será feita na Assembleia por intermédio da Comissão Organizadora.

Art. 23. No caso do não preenchimento das vagas oferecidas às Organizações da Sociedade Civil, a Comissão Organizadora manterá o resultado geral e promoverá oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas ociosas.

Art. 24. O resultado oficial será publicado mediante afixação na sede da Prefeitura.

Da Posse

Art. 25. Os representantes das organizações da Organizações da Sociedade Civil eleitos serão empossados pelo Prefeito ou seu representante legal, em solenidade própria que será devidamente aprazada.

Das Disposições Finais

Art. 26. A inscrição no primeiro processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Águas de Lindoia implicará na aceitação, por parte das Organizações da Sociedade Civil, através dos seus representantes, do pleno conhecimento da regulamentação e das normas contidas neste Regulamento.

Art. 27. A competência da comissão organizadora do primeiro processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal de

Direitos da Pessoa Idosa de Águas de Lindoia cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.

Art. 28. Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora deste processo.

Art. 29. A presente Resolução entrará em vigor na data da publicação do Edital, revogadas as resoluções anteriores.

Águas de Lindoia, 07 de fevereiro de 2020.

GILBERTO ABDON HELOU PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, Gilberto Abdou Helou, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 009/2020 – Processo nº 036/2020, referente à contratação da Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas - CISBRA, visando à prestação de serviços de coleta manual e/ou mecânica, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares, de feiras livres e de varrição gerados pelo Município, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, pelo valor de R\$ 577.051,20 (Quinhentos e setenta e sete mil cinquenta e um Reais e vinte centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

Encaminhe-se ao Departamento de Finanças para empenho e, em trânsito direto ao Setor de Licitação, para publicação no D.O.E, em cumprimento do disposto no Art. 26 da referida Lei.

Atenciosamente,

Águas de Lindóia, 17 de fevereiro de 2020

Gilberto Abdou Helou

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020

Estando em conformidade com a legislação pertinente, considerando os documentos apresentados pela Secretaria de Turismo e Lazer e de acordo com o Parecer Jurídico desta Prefeitura, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a Contratação de Show Artístico “Banda Trio Arena”, no dia 24 de fevereiro de 2020, durante a realização do Águas Folia 2020, através da Empresa TRIOARENA UNIVERSITARIA LTDA, nos termos do caput e inciso III do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores, pelo valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Publique-se na Imprensa Oficial, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores.

Águas de Lindóia, 19 de fevereiro de 2020

Gilberto Abdou Helou

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020

Estando em conformidade com a legislação pertinente, considerando os documentos apresentados pela Secretaria de Turismo e Lazer e de acordo com o Parecer Jurídico desta Prefeitura, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

para a Contratação de Show Artístico “Tom Baratella”, no dia 22 de fevereiro de 2020, durante a realização do Águas Folia 2020, através da Empresa TOM BARATELLA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, nos termos do caput e inciso III do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores, pelo valor total de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

Publique-se na Imprensa Oficial, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores.

Águas de Lindóia, 20 de fevereiro de 2020

Gilberto Abdou Helou

Prefeito Municipal

Errata

ERRATA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020

Estando em conformidade com a legislação pertinente, considerando os documentos apresentados pela Secretaria de Turismo e Lazer e de acordo com o Parecer Jurídico desta Prefeitura, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a Contratação de Show Artístico “Jullyana Ramalho & Banda”, no dia 25 de fevereiro de 2020, durante a realização do Carnaval das Águas 2020, através da empresa RAMADY PRODUÇÕES ARTISTICAS E COMERCIO LTDA, nos termos do caput e inciso III do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores, pelo valor total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Publique-se na Imprensa Oficial, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores.

Águas de Lindóia, 10 de fevereiro de 2020

Gilberto Abdou Helou

Prefeito Municipal

NO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO VEICULADO NO DIA 11/02/2020 DOESP – PODER EXECUTIVO – SEÇÃO I – PAG. 137 E DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO EM 14/02/2020 – PÁG. 17, VERIFICOU-SE QUE HOUE UM ERRO DE DIGITAÇÃO QUANTO AO NÚMERO DA INEXIGIBILIDADE:

DESTA FORMA COMUNICAMOS A TODOS
INTERESSADOS QUE:

ONDE SE LÊ: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020

LEIA-SE: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia comunica a todos os interessados que se encontra aberto no Departamento de Compras e Licitações os seguintes processos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020. Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos tipo passeio de 5 (cinco) lugares, para uso

da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com Recursos do FINISA - CAIXA, conforme especificações contidas no anexo I do Edital. Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes Nº 01 – Proposta e Nº 02 – Documentação) das 09h 00min até as 09h e 30min do dia 18/03/2020. Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: De 28/02/2020 até 17/03/2020.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e mão de obra com fornecimento de materiais visando o recapeamento e pavimentação em diversas ruas neste município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma com Recursos do FINISA - CAIXA. Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 – Habilitação, Nº 02 – Proposta até às 9h e 30min do dia 31/03/2020, e reunião de Licitação às 9h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: 28/02/2020 à 30/03/2020

Disponibilização: Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Profª Carolina Fróes, 321, Centro, Águas de Lindóia - SP, mediante o recolhimento de R\$ 15,00 (Quinze Reais) ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal www.aguasdellindóia.sp.gov.br

Maiores informações pelo telefone (19) 3924-9344, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. As datas acima referem-se aos dias úteis e em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, quer seja, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos – Diderot Camargo Netto – Secretário Municipal de Administração.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

COMUNICADO

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, em cumprimento à legislação vigente, comunica às entidades civis organizadas e à população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, às 9:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2.020, no auditório da Câmara Municipal, na Rua Professora Carolina Froes, 351 – Centro, com o objetivo de avaliar as AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE no 3ª quadrimestre de 2.019.

Águas de Lindóia, 19 de Fevereiro de 2.020.

GILBERTO ABDOU HELOU

Prefeito Municipal

COMUNICADO

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, em cumprimento à legislação vigente, comunica às entidades civis organizadas e à população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, às 17:00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2.020, no auditório da Câmara

Municipal, na Rua Professora Carolina Froes, 351 – Centro, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas fiscais no 3º quadrimestre de 2.019.

Águas de Lindóia, 19 de Fevereiro de 2.020.

GILBERTO ABDOU HELOU

Prefeito Municipal

Vigilância Sanitária

Comunicados

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA****Seção de Vigilância em Saúde**

Tel: (19) 3824-1409/2238 ramal 25

Email: visa@aguasdelindoi.sp.gov.br

Rua Colômbia, 190 – Centro

COMUNICADO DE ATOS OFICIAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 02/20
EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 10 DA PORTARIA CVS-1 / 2019

N.º PROTOCOLO: 374/19 DATA PROTOCOLO: 13/11/2019
 N.º CEVS: 350050101-109-000022-1-6
 RAZÃO SOCIAL: ANA BEATRIZ DE CARVALHO RENZZO CNPJ: 26.803.300/0001-00
 RESPONSÁVEL LEGAL: ANA BEATRIZ DE CARVALHO RENZZO CPF: 364.166.768-26
 MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000
 SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 O CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 10/01/2020

N.º PROTOCOLO: 376/19 DATA PROTOCOLO: 14/11/2019
 N.º CEVS: 350050101-561-000417-1-8
 RAZÃO SOCIAL: POUSADA F.M.P. EIRELI CNPJ: 34.196.087/0001-36
 RESP. LEGAL: CIBELLI MARIANO DE MORAES CPF: 427.985.068-24
 ENDEREÇO: FAZENDA MORRO PELADO, S/N – BAIRRO DO PELADO
 MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000
 SOLICITAÇÃO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
 O CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 23/01/2020

N.º PROTOCOLO: 023/20 DATA PROTOCOLO: 14/11/2019
 N.º CEVS: 350050101-551-000115-1-7
 RAZÃO SOCIAL: POUSADA F.M.P. EIRELI CNPJ: 34.196.087/0001-36
 RESP. LEGAL: CIBELLI MARIANO DE MORAES CPF: 427.985.068-24
 ENDEREÇO: FAZENDA MORRO PELADO, S/N – BAIRRO DO PELADO
 MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000
 SOLICITAÇÃO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
 O CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 23/01/2020

N.º PROTOCOLO: 369/19 DATA PROTOCOLO: 24/10/2019
 N.º CEVS: 350050101-561-000416-1-0
 RAZÃO SOCIAL: JOCIMARA APARECIDA ZAMPIERI CNPJ: 34.961.366/0001-49
 RESP. LEGAL: JOCIMARA APARECIDA ZAMPIERI CPF: 101.461.228-44
 ENDEREÇO: RUA INDEPENDENCIA, 44 - CENTRO
 MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000
 SOLICITAÇÃO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
 O CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 24/01/2020

N.º PROTOCOLO: 384/19 DATA PROTOCOLO: 26/11/2019
 N.º CEVS: 350050101-960-000143-1-1
 RAZÃO SOCIAL: MARISTELA DA CONCEIÇÃO PEREIRA CNPJ: 31.289.859/0001-96
 RESP. LEGAL: MARISTELA DA CONCEIÇÃO PEREIRA CPF: 112.197.248-90
 ENDEREÇO: RUA ARGENTINA, 41 – SALA 85 - CENTRO
 MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000
 SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 O CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 27/01/2021

N.º PROTOCOLO: 394/19 DATA PROTOCOLO: 10/12/2019
 N.º CEVS: 350050101-561-000419-1-2
 RAZÃO SOCIAL: PRISCILA BEZERRA DE MELO CNPJ: 31.625.186/0001-06
 RESP. LEGAL: PRISCILA BEZERRA DE MELO CPF: 325.993.839-97
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ LUIZ BISCUOLA, 01 - CENTRO
 MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000
 SOLICITAÇÃO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
 O CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 07/02/2019

N.º PROTOCOLO: 398/19 DATA PROTOCOLO: 12/12/2019
 N.º CEVS: 350050101-561-000285-1-7
 RAZÃO SOCIAL: NEIDE LOPES DOS SANTOS CNPJ: 13.689.460/0001-10
 RESP. LEGAL: NEIDE LOPES DOS SANTOS CPF: 413.201.448-70
 ENDEREÇO: RUA SÃO PEDRO, 21 – PARQUE DAS FONTES
 MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000
 SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 O CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 12/02/2020

N.º PROTOCOLO: 397/19 DATA PROTOCOLO: 11/12/2019
 N.º CEVS: 350050101-477-000006-1-2
 RAZÃO SOCIAL: BOTICA FAMILIA ALMEIDA CNPJ: 64.781.594/0001-06
 RESP. LEGAL: JULIA DE ALMEIDA CPF: 403.043.428-23
 ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 270 - CENTRO
 MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000
 SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 O CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 12/02/2019

N.º PROTOCOLO: 340/18 DATA PROTOCOLO: 08/06/2018
 N.º CEVS: 350050101-960-000072-1-8
 RAZÃO SOCIAL: SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO LTDA EPP CNPJ: 65.076.002/0006-14
 RESP. LEGAL: MACIEL VESCO CPF: 102.702.748-20
 ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, 69 - CENTRO
 MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AIF-SVS Nº 415 / AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE AIP-SVS Nº 283
 DESPACHO: EM 08/06/2018, A CHEFE DA SVS DETERMINA A APLICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO SVS 415 E DÁ CIÊNCIA SOBRE O PRAZO DE DEZ DIAS PARA O INFRATOR OFERECER DEFESA. EM 21/11/2019, DIANTE DO PARECER DA AUTORIDADE SANITÁRIA FRENTE A DEFESA APRESENTADA, A CHEFE DA SVS DETERMINA QUE A AUTORIDADE SANITÁRIA ELABORE RESPECTIVO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE. EM 21/01/2020, DIANTE DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES IMPOSTAS PELA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ATRAVÉS DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE AIP SVS-310, A CHEFE DA SVS DETERMINA O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Seção de Vigilância em Saúde

Tel: (19) 3824-1409/2238 ramal 25

Email: visa@aguasdelindoi.sp.gov.br

Rua Colômbia, 190 – Centro

Águas de Lindóia, 17 de FEVEREIRO de 2020.
DRA. MARIA TERESA MACEDO DE ÁVILA FERRAZ
Secretária Municipal de Saúde

**Serviço Autônomo de Balneioterapia e
Fisioterapia****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE
LINDÓIA**

**SABF – SERVIÇO AUTÔNOMO DE BALNEOTERAPIA E
FISIOTERAPIA**

**EXTRATO Nº 001/20 - TERMO DE ADITAMENTO DE
CONTRATO DE SUPRESSÃO DE VALOR REFERENTE
AO TERMO ADITIVO Nº 001/19 – SABF- CONTRATANTE :
SABF -PROC. Nº 002/17 –CV. Nº 002/17.**

OBJETO: Locação de licença de uso e suporte técnico do sistema Orçamento-Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública, Tesouraria, Compras, Almoxarifado, Patrimônio, Licitações e Contratos, voltada ao projeto AUDESP.

CONTRATADA EMPRESA AJW-TECNOLOGIA-ANTONIO JOÃO WU MON-ME

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 2.277,80 (Dois Mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19 /02 /2020

EDUARDO APARECIDO PIRANI DE SOUZA-DIRETOR DO SABF.